



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA-TSE nº 3/2026

OBJETO:	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de Combate e Proteção Contra Incêndio e Pânico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) com fornecimento de peças, ferramentas, materiais e insumos consoante especificações, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência.		
DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL			
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 14.133, de 2021, e nº 13.709, de 2018; INs nº 5, de 2017, SEGES/ME nº 65, de 2021, e SEGES/ME nº 67, de 2021; Resolução CNJ nº 169, de 2013; e demais legislações aplicáveis.			
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por preço global			
UNIDADE REQUISITANTE: Seção de Policiamento Especializado/Coordenadoria de Policiamento Orgânico/Secretaria de Polícia Judicial			
PROCESSO SEI Nº: 2025.00.000008588-1			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço			
DIVISIBILIDADE DO OBJETO: () Divisível por item () Divisível por grupo (X) Indivisível			
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/01/2026, ÀS 08 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)			
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$275.246,24 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)			
NATUREZA DA DESPESA: 33903916 - Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis			
APLICA-SE A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006: SIM		SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: NÃO	
APLICAM-SE OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 8.538/2015: () Tipo I (licitação exclusiva) () Tipo II (subcontratação de ME/EPP) () Tipo III (cota principal e reservada) (X) Não se aplicam.			
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA: NÃO		PREVISÃO DE VISTORIA PRÉVIA: SIM	

RESUMO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ITEM 7 DO AVISO) 1. SICAF OU DOCUMENTOS EQUIVALENTES: NÍVEIS I, II, III, V E VI 2. HABILITAÇÃO TÉCNICA: SIM 3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: SIM 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PCD E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL: SIM 5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL: SIM
A sessão pública será realizada no Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
CÓDIGO UASG TSE 070001

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CEP 70.070.600, realizará **contratação emergencial** por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento **Menor Preço**, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

Data da sessão: 19/01/2026

Horário de abertura da Fase de Lances: 08:00

Duração da Fase de Lances: 6 horas

Data da sessão de convocação do fornecedor e julgamento de propostas: 19/01/2026, a partir de 14 horas.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Aviso de Dispensa Eletrônica é a **contratação emergencial** para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de Combate e Proteção Contra Incêndio e Pânico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) com fornecimento de peças, ferramentas, materiais e insumos consoante especificações, exigências e prazos constantes do Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Fazem parte do presente Aviso os anexos abaixo relacionados:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo I-I - Modelo de Proposta
- Anexo I-II - Listas de Verificação
- Anexo I-III - Designação de Preposto
- Anexo I-IV - Sanções
- Anexo I-V - Habilitação técnica
- Anexo I-VI - Termo de Ciência - Empregado
- Anexo I-VII - Termo de Confidencialidade - Contratada
- Anexo I-VIII - Instalações Existentes

- Anexo II - Valor Máximo de Referência
- Anexo III - Minuta de Contrato
- Anexo IV - Modelo de Declaração Relativa à Situação no CADIN

2. DO VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO

2.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$275.246,24 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, conforme Anexo II - Valor Máximo de Referência, para 12 (doze) meses.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no portal de compras do Governo Federal.

3.1.1. os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. Poderão participar dessa dispensa de licitação, os interessados que:

3.2.1. atendam às condições previstas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;

3.2.2. sejam credenciados no órgão central do Sistema de Serviços Gerais - SISG, por intermédio do sítio www.gov.br/compras, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico de Compras do Governo Federal.

3.3. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema:

3.3.1. a inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;

3.3.2. de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.3.3. de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);

3.3.4. de quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação;

3.3.5. de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do Art. 63 da Lei 14.133/2021;

3.3.6. do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Não poderão participar desta contratação pessoas jurídicas:

3.4.1. que desempenhe atividade incompatível com o objeto deste Aviso;

3.4.2. punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TSE;

3.4.3. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4.4. impedidas de licitar e contratar com a União;

3.4.5. que se enquadrem em alguma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, incisos I a VI, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4.6. estrangeiras que não tenha representação legal no Brasil com

poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.7. constituídas na forma de sociedades cooperativas;

3.4.8. constituídas na forma de organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.9. controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.10. que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5. Não poderão participar direta ou indiretamente desta contratação:

3.5.1. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1.1. Esta vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6. Para fins desta contratação, considerar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Esta contratação é destinada preferencialmente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso I, art. 48 da LC nº 123/2006 e art. 1º do Dec. nº 8.538/2015.

3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º deste Estatuto.

3.9. Encerrada a fase de lances, será feita consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no SICAF, bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf), a fim de verificar se o fornecedor se enquadra em qualquer vedação prevista neste Aviso.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. A indicação do preço deverá conter o valor unitário e total do item, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo. Deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente no objeto a ser contratado.

4.4. A validade da proposta de preços não poderá ser inferido a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. As condições de fornecimento, recebimento, pagamento, obrigações, bem como as penalidades estão especificadas no Termo de Referência - Anexo I e vinculam integralmente a proposta vencedora.

5. DA FASE DE LANCES E INTERVALO MÍNIMO

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a dispensa eletrônica, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.2. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.5.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6. Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será iniciada a fase de convocação do fornecedor, observada a ordem de classificação, para anexação da proposta de preços no valor ofertado no sistema eletrônico no prazo definido no item 6.10.

6.2. Anexada a proposta, será realizada a verificação da sua conformidade quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação de cada item.

6.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será solicitado no Sistema Compras que o fornecedor

negocie preço mais vantajoso.

6.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação ou não se manifestar quando convocado.

6.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da dispensa eletrônica.

6.5. Estando o preço por item compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no item 2.1 deste Aviso.

6.7. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero ou manifestamente inexequíveis ou que contiver vícios insanáveis.

6.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências habilitatórias, o agente responsável pela condução do procedimento examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Aviso.

6.9. Será declarado vencedor o fornecedor que, atendidas as demais exigências fixadas neste Aviso, apresentar o menor valor, observado (s) o (s) valor (es) unitário (s) máximo (s) admitido (s) no Item 2.1 deste Aviso.

6.10. A proposta de preços, juntamente **com os documentos de que trata o item 7** deste Aviso e, se necessário, com os documentos complementares, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção "**Solicitar envio de anexos**", no prazo de **2 (duas) horas**, contado de sua solicitação.

6.11. A proposta de preços ajustada poderá ser retificada e outros documentos poderão ser solicitados, em sede de diligência, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado de sua solicitação, podendo ser concedido prazo maior, desde que escrito e fundamentado.

6.12. Ocorrendo conflito entre as condições estabelecidas no Termo de Referência e as condições estabelecidas no Contrato, na Nota de Empenho ou na Proposta Comercial da CONTRATADA, prevalecerão as condições do Termo de Referência.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação do vencedor desta Dispensa Eletrônica, serão exigidos os seguintes documentos constantes do **Anexo I-V - Habilitação Técnica do Termo de Referência**.

7.2. Reserva de Cargos

7.2.1. Será verificado se o fornecedor apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação**, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes do SICAF, será solicitado ao vencedor, no prazo de até **2 (duas) horas**, contados da solicitação do agente responsável, o envio dos documentos por meio do sistema.

7.4. O prazo previsto no item 7.2 poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada da participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo agente responsável, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

7.5. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente responsável pelo procedimento de dispensa eletrônica.

7.5.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à proposta vencedora.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. Na fase de habilitação, será consultada a situação do fornecedor junto ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados (CADIN). Havendo registro, será solicitado, em sede de diligência, o envio de declaração de que a empresa está ciente de que deverá regularizar a situação no CADIN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a fim de viabilizar a emissão da nota de empenho, nos moldes do disposto no **Anexo IV - Declaração Relativa à Situação no CADIN**.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. O fornecedor deverá apresentar os documentos relativos aos critérios de sustentabilidade relacionados no **item 6.2** do Anexo I - Termo de Referência deste Aviso.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o contrato.

10.1.1. A contratação será extinta tão logo seja formalizado o novo ajuste, após conclusão da licitação em trâmite no Procedimento Administrativo nº 2022.00.000013229-8.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Aviso.

10.4. Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.5. A existência do registro do CADIN constitui fator impeditivo para a

contratação.

10.6. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974.

10.7. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato, além da prevista no item 10.1.1., são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

11. DAS SANÇÕES

11.1. O fornecedor interessado em participar do Aviso estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual.

11.2. Nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a contratada descumpra total ou parcialmente o objeto ajustado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às sanções previstas no **Anexo I-IV do Termo de Referência**.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da dispensa na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente responsável pelo procedimento.

12.2. Todas as referências de tempo no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.3. A homologação do resultado deste aviso não implicará direito à contratação.

12.4. As normas disciplinadoras da dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento de dispensa eletrônica.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.9. A manifestação dos interessados deverá ser encaminhada ao seguinte e-mail: secomp@tse.jus.br.

SAMUEL CRAVEIRO NOLETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente em **12/01/2026, às 13:53**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3482486&crc=634A1535,
informando, caso não preenchido, o código verificador **3482486** e o código CRC
634A1535.

2025.00.000008588-1

Documento nº 3482486 v7